



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/4Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1665

Quinta - Feira, 25 Julho de 2019



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.987 DE 24 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.179 de 22 de julho de 2019, que altera a Lei nº 2.132/18 e nos termos do Processo nº 003796/19,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.179 de 22/07/19, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO DECRETO Nº 2.987 DE 24 DE JULHO DE 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer			
2010.236952972.065	4.4.90.51-02		32.750,00
2010.278133201.112	4.4.90.51-02	10.000,00	
2010.278133201.113	4.4.90.51-02	8.750,00	
2010.278133202.066	3.3.90.30-02	14.000,00	
TOTAL		32.750,00	32.750,00

DECRETO Nº 2.988 DE 24 DE JULHO DE 2019.

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que cita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 5º, XXIV, Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e das alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do art. 5º, c/c o art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

Considerando que o Município atravessa grave crise hídrica, onde o Manancial Maravilha que abastece cerca de 6.000 pessoas encontra-se no volume morto, incapaz de atender o mínimo necessário para a região;

Considerando que o Rio Preto possui segurança hídrica para captação, adução, tratamento e distribuição de água a população;

Considerando que o Município necessita de nova área para implantação do sistema de bombeamento da água bruta do Rio Preto para tratamento;

Considerando que parte do imóvel rural denominado “ROHANDA” atualmente pertencente ao espólio de Zita Marly Pooch de Sousa Santos, situado à Rua Deputado Manoel de Sousa Santos, s/nº é contíguo à adutora da Estação de Tratamento de Água Maravilha, e pelas suas características, atende as necessidades atuais e emergentes do Município;

Considerando o processo administrativo nº 5.715/2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte da área de terras pertencentes à propriedade rural denominada “ROHANDA”, situada no Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ, localizada na Estrada do Dirindi, S/Nº, que assim se descreve: Testada para Estrada do Dirindi em: 8,35m – 35º23’29’’NW; 13,30m – 12º30’32’’NE; 19,98m – 16º34’27’’NE; e 19,86m – 29º16’28’’NE; deste ponto vai até a margem do Rio Preto em 24,44m – 92º5’50’’SE; chegando neste ponto, passa a margear o Rio Preto em 3 (três) seguimentos: 16,50m; 5,00m; e 17,00m. Deste ponto vai até o ponto de partida em 40,04m – 58º11’47’’SW, confrontando com o restante da propriedade, fechando assim o perímetro e perfazendo a superfície de 1.587,00m².

Parágrafo único – As respectivas medidas e coordenadas topográficas serão plotadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, obedecendo às confrontações descritas no Registro Geral de Imóveis.

Art. 2º - A área de terra objeto deste Decreto fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, em face da instalação do Sistema de Captação, Bombeamento e Adução de água bruta proveniente do Rio Preto para a Estação de Tratamento de Água da Maravilha.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes autorizada a proceder as medidas necessárias e oportunas na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - Para execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, poderão ser promovidas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder às diligências necessárias para efeito de acordos ou entendimentos com o proprietário, com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos necessários, na forma do art. 10 do Decreto nº 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.986, de 19 de julho de 2019

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretária de Fazenda

Eluá Nogueira Torres de Andrade
Secretária de Meio Ambiente

Rogério Caputo
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ANEXO I

